Curso/Disciplina: Curso Objetivo Processual Penal

Aula: Vícios no Inquérito Policial. Prazos no Inquérito Policial– aula 05

Professor(a): Leonardo Galardo

Monitor(a): Mayara Cristina de Araujo Rabelo

Aula nº. 05

- **Vícios no Inquérito Policial**

Vício no inquérito policial contamina todo o IP? Há divergências. Depende!

Se atingir a justa causa (produção da materialidade, produção da autoria): não poderá ser utilizado o inquérito policial.

Se os vícios recaírem sobre diligencias que não influíram diretamente na justa causa, pode passar batido. Não há violação que contamine todo o IP.

Os principais vícios encontrados são aqueles que dependem de reserva de jurisdição.

Ex.: supondo que há justa causa conseguida através de atos que não contenham vícios. Porém, após concluído o inquérito, o delegado tem acesso ao celular do acusado e ilegalmente utiliza informações lá contidas. Não contamina todo o inquérito porque a justa causa foi conseguida sem vícios. O ato está viciado, mas o inquérito não.

- **Prazo do Inquérito Policial:**

> Art. 10. O inquérito deverá terminar no prazo de 10 dias, se o indiciado tiver sido preso em flagrante, ou estiver preso preventivamente, contado o prazo, nesta hipótese, a partir do dia em que se executar a ordem de prisão, ou no prazo de 30 dias, quando estiver solto, mediante fiança ou sem ela.

<u>Policia Civil, Estadual, art. 10 – CPP:</u>

a. Réu preso: 10 dias (prazo improrrogável)
b. Réu solto: 30 dias (prazo prorrogável)

Contagem é a partir da prisão e não do dia seguinte.

<u>Policia Federal, Uniao, Lei extravagante:</u>

a. Réu preso: 15 dias prorrogável por mais 15 dias e depois não é possível prorrogar, ou seja: 15+15
b. Réu solto: 30 dias, prorrogável

<u>Lei de Drogas, Lei 11. 343/06:</u>

a. Preso: 30 dias + 30 dias (improrrogável)
b. Solto: 90 dias + 90 dias (improrrogável)

Todos os direitos reservados ao Master Juris. www.masterjuris.com.br

Prisão temporária, Lei 7.960/89:

a. Crimes Comuns: 05 dias + 05 dias

b. Crimes hediondos: 30 dias + 30 dias

Todos os direitos reservados ao Master Juris. www.masterjuris.com.br